



---

**ATA DA 697ª (SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Presidência, situada no quarto andar do escritório central da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Sexcentésima Nonagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Antônio Rocha de Barros - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (por teleconferência), contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Júlio César Barbosa Melo - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; José Alfredo de Albuquerque e Silva - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro, Milton Ferreira Tito - representante dos Empresários e Luiz Francisco de Menezes Barbosa – representante interino dos trabalhadores. Foi registrada a presença do Diretor-Presidente da Companhia Substituto, Helio Szmajser, bem como do Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo 5920/2018.** O Conselho de Administração, em sua 689ª reunião, de 11/05/2018, ao apreciar o Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT 2018, solicitou à AUDINT que fizesse uma citação a todos os Diretores de todos os pontos pendentes por cada Diretoria, dando um prazo de 10 (dez) para manifestação, sob pena de apuração de responsabilidade em caso de não atendimento deste prazo, determinando à AUDINT que apresentasse um demonstrativo dos pontos ainda pendentes. Retorna a matéria com a manifestação da AUDINT constante às fls. 33/34. O Conselho de Administração tomou conhecimento da matéria e solicitou ser atualizado em sua próxima reunião. **Subitem 2.2 - Processo 9864/2018.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Relatório de Auditoria Interna nº 04/2018, que trata da Atividade V – Gestão Orçamentária – Ação 01 – Verificação da Execução Orçamentária (PDG-PPA), previsto no Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna. O Conselho de Administração determinou que a AUDINT faça um levantamento detalhado de todos os bloqueios judiciais de 2017 e 2018, indicando as ações, origem, beneficiário, vara, juiz, objeto, quando foi determinado, valor, etc, apresentando ao Conselho no prazo de 30 (trinta) dias. [REDACTED]

**Subitem 2.3 -**

**Processo 11275/2018.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 03/2018, que trata da Atividade IV – Gestão de Recursos Financeiros – Ação 04 – Cronologia de Pagamentos, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. Considerando a manifestação do Superintendente de Auditoria Interna de que já foi aprovado o normativo interno sobre a cronologia de pagamentos a fornecedores, o Conselho de Administração determinou a imediata publicação do referido normativo e a atualização do relatório apresentado pela AUDINT. **Subitem 2.4 - Processo 7499/2018.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Relatório de Auditoria Interna nº 01/2018 que trata da Atividade III – Gestão dos Contratos e Convênios Administrativos – Ação 01 – Contratos de Arrendamento Portuário, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. Considerando a manifestação do Superintendente de Auditoria Interna quanto às informações apresentadas, o Conselho deliberou por retornar o assunto à AUDINT para atualização do relatório apresentado. **Subitem 2.5 - CI-GERCON 9364/2018.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, relatório atualizado das ações de reintegração de posse dos imóveis da CDRJ. O Conselho determinou que nas ações de reintegração de posse seja verificado o efetivo cumprimento da reintegração a favor Companhia, inclusive com utilização de meios de segurança. Adicionalmente, o Conselho solicitou à DIRMEP informações a respeito da gestão dos imóveis da Companhia, tendo em vista que foi noticiada, pelo Conselheiro Luiz Francisco, eventual falha na gestão desses imóveis. **Subitem 2.6 - CI-GERSEG 8336/2018.** Trata o expediente do relatório elaborado pela GERSEG, através do qual alerta sobre o elevado consumo do Contrato CDRJ nº 007/2018, firmado com a empresa Money Turismo Eireli - EPP, para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, marítimas e terrestres, nacionais e internacionais. A GERSEG informa que tal contrato tem sua vigência até o dia 02/02/2019 e um valor estimado de R\$ 650.000,00 e que, passados pouco mais de três meses da assinatura do contrato, a CDRJ já utilizou, conforme relatório apresentado, R\$ 225.402,38, restando apenas um saldo de R\$ 424.597,82 para ser utilizado até o fim da vigência do contrato. Em despacho de fl. 10, a DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e deliberação da DIREXE e posterior envio ao CONFIS e CONSAD, ressaltando que o relatório demonstra o descumprimento da I.N no 40/2018, que estabelece antecedência mínima de 10 (dez) dias para emissão de bilhetes, bem como o alto custo com remarcações, multas e no show, que perfazem o valor de R\$ 25.795,07 (vinte cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos) em três meses. Ao apreciar a matéria, em sua 2297ª reunião, de 15/06/2018, a DIREXE deliberou pelo cumprimento da IN 40/2017, bem como determinou que a DIRAFI segregasse os centros de custos. Por fim, determinou o



encaminhamento do relatório apresentado aos Conselhos de Administração e Fiscal para conhecimento. O Conselho delibera não mais utilizar, por falta de recursos, o assessoramento externo, determinando à Direxe que disponibilize, de imediato, empregado da área jurídica da Companhia para prestar assessoramento ao Conselho. Adicionalmente, recomenda que os Conselheiros e Diretores evitem remarcações de passagens e no show e que seja observado o prazo de 10 (dez) dias de antecedência para emissão dos bilhetes, ressalvando-se as excepcionalidades. Por fim, delibera que a Companhia faça os remanejamentos orçamentários necessários para essa demanda. **Subitem 2.7 - Processo 4638/2016.** Trata o processo da desapropriação dos imóveis situados na Av. Rodrigues Alves, 837/843 – Santo Cristo e Rua Equador, 650 – Santo Cristo. A DIRAFI, em despacho de fl. 184, informa que o Gerente da GERAIP, corroborado pelo Superintendente da SUPADM, à fl. 183, solicita autorização para regularizar a desincorporação dos imóveis situados na av. Rodrigues Alves n° 837/843 e na rua Equador n° 650, Santo Cristo, dos registros patrimoniais do ativo imobilizado da CDRJ, tendo em vista o Termo n° 22/2016 - SPA/Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável Total dos Imóveis, assinados pelos representantes do Município do Rio de Janeiro e CDRJ, fls. 140/145. O Gerente da GERAIP, à fl. 183, informa que apesar de nos autos do expediente conter informações e documentos relativos à venda dos imóveis, em nenhum momento foram realizados anotações e registros pelas áreas patrimonial e contábil. Registra, ainda, que apesar da desincorporação dos imóveis em tela não ter sido instruída de acordo com a IN n° 34/2017 - Norma de Patrimônio, faz-se necessária a regularização dos registros patrimoniais. Assim sendo, a DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e deliberação da DIREXE e posterior submissão ao Conselho de Administração - CONSAD. A DIREXE, em sua 2297ª reunião, de 15/06/2018, tomou conhecimento das informações apresentadas e autorizou a DIRAFI a proceder com as ações necessárias para regularização dos registros patrimoniais, determinando, ainda, o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para pronunciamento. Considerando a informação do Gerente da GERAIP de que “apesar de nos autos do expediente conter informações e documentos relativos a venda dos imóveis, em nenhum momento foram realizados anotações e registros pelas Áreas Patrimonial e Contábil” e que a desincorporação dos imóveis não atendeu ao disposto na IN n° 34/2017, o Conselho solicita informações da DIRMEP/DIRAFI a respeito desses fatos. **Subitem 2.8 - CI-CONSAD 8746/2018.** O Conselho de Administração, em sua 689ª reunião, de 11/05/2018, determinou a abertura de processo para apurar a responsabilidade de quem deu causa a inaptidão da inscrição da CDRJ no CNPJ e se houve algum dano à Companhia ou prejuízo, em termos de receita, por conta dessa inaptidão. Adicionalmente, o Conselho determinou que a Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares faça uma apresentação ao Colegiado com um levantamento de todos os processos de apuração de responsabilidade determinados pelo CONSAD, detalhando o status de cada um, em especial, o relativo à inaptidão da CDRJ no CNPJ e a

não apresentação do Balanço da Companhia. Em resposta, retorna o expediente com as informações apresentadas às fls. 03/33. O Conselho de Administração solicitou a presença da Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares da Companhia, Mariana Mello, que prestou esclarecimentos quanto ao andamento dos processos de apuração de responsabilidade instaurados. Em seguida, o Conselho solicitou que seja informada a data em que o CONSAD determinou a abertura desses processos. Por fim, solicitou que seja estabelecido um prazo para apreciação desses processos pela Superintendência Jurídica da Companhia. **Subitem 2.9 - CI-CONFIS 19004/2017.** O Conselho de Administração, em sua 692ª reunião, de 11/06/2018, ao tomar conhecimento do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído para elaborar plano de ação visando solucionar os problemas apontados pela ANTAQ, deliberou que o Conselheiro José Alfredo faça uma exposição sobre o tema, com proposta de encaminhamento. **Subitem 2.10 - Processo 8240/2017.** O Conselho de Administração, em sua 692ª Reunião, de 11/06/2018, ao tomar conhecimento do estudo elaborado que sintetiza todas as providências adotadas pela CDRJ com vistas à solução definitiva das questões apontadas pela ANTAQ, solicitou que o Conselheiro José Alfredo, em sua análise do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído para elaborar plano de ação sobre o tema, considerasse o estudo ora apresentado. Conforme solicitado pelo Conselho de Administração em sua 692ª reunião, de 11/06/2018, o Conselheiro José Alfredo, após análise dos documentos acima, fez um relato sobre o assunto. Após ciência das informações relatadas, o Conselho determinou que seja elaborado um plano de ação, bem como levantados os valores dos tributos devidos em cada Município e, por fim, que seja respondido o Ofício da ANTAQ, conforme proposta apresentada pelo Conselheiro José Alfredo. **Subitem 2.11 – Processo 10457/2016. Vol. II.** A DIREXE, em sua 2292ª Reunião, realizada em 09/05/2018, tomou conhecimento do teor da Nota Técnica GERCON, de fl. 336, que trata das solicitações para reestruturação daquela Gerência, e esclareceu que cerca de 3.000 (três mil) ações tem cunho trabalhista e são tratadas por escritório externo contratado. Adicionalmente, deliberou pelo não prosseguimento do certame para contratação de escritório cível, tendo em vista a determinação do Conselho de Administração para a internalização do Contencioso Cível. Por fim, esclareceu que dos 05 (cinco) advogados mencionados, 03 (três) foram contratados, exclusivamente, para o processo de internalização em atendimento ao solicitado pelo Jurídico, além de outros advogados que estavam lotados em áreas distintas e foram alocados na Superintendência Jurídica. Em resposta, a GERCON/SUPJUR se manifestou às fls. 339/341, solicitando à DIREXE avaliar a possibilidade de atendimento das demandas realizadas. Em reapreciação do assunto, a DIREXE, em sua 2299ª reunião, de 29/06/2018, solicitou o encaminhamento da matéria ao CONSAD para análise e deliberação do pleito, haja vista a determinação do Conselho para internalização do contencioso cível. Adicionalmente, a DIREXE esclareceu que 3 (três) profissionais da área jurídica serão cedidos ao TRE/RJ até o término do

processo eleitoral de 2018 e que 1 (um) profissional da área jurídica solicitou licença para concorrer às eleições. O Conselho de Administração indeferiu o pleito apresentado, tendo em vista já ter sido realizada a contratação de 3 (três) advogados e recomendou que se busque reverter a cessão de empregados ao TRE ou a substituição por outros empregados que não da área jurídica, já que a Companhia carece de pessoal na área jurídica e vinha reclamando a contratação que foi autorizada por este Conselho. O Conselho recomendou que, no futuro, se evite a cessão de empregados que possa ocasionar transtornos à Companhia, bem como que seja avaliada a possibilidade de solicitação junto aos órgãos federais para retorno de outros advogados da Companhia que foram cedidos. Por fim, que seja avaliada a possibilidade de remanejamento de mão de obra para atender a essa necessidade. **Subitem 2.12 - CI-DIRPRE 10899/2018.** Encaminha as metas de gestão do 3º trimestre de 2018 da CDRJ, referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM. O Conselho de Administração aprovou as metas de gestão relativas ao 3º trimestre de 2018. **Subitem 2.13 - Processo 10319/2018.** Encaminha a minuta do Edital de Chamamento Público do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD. O Conselho aprovou a minuta do Edital de Chamamento Público do Comitê de Auditoria Estatutário, desde que feitas as seguintes alterações: 1) Considerar, para efeito de contagem de ponto, o exercício na função de gestor de auditoria; 2) Excluir a possibilidade da CDRJ custear a passagem e diárias para comparecimento dos membros à CDRJ; 3) Vedação de parentesco até o 4º grau; 4) Informar que, dentre os selecionados, o CONSAD dará preferência à eleição aos candidatos residentes no Rio de Janeiro e 5) Maior pontuação para os graduados em Ciências Contábeis. **Subitem 2.14 - CI-GERPLA 22153/2017.** O Conselho de Administração, em sua 692ª reunião, de 11/06/2018, deliberou que fosse reiterado o pedido à Secretária Nacional de Portos – SNP para que informe a posição final a respeito da poligonal do Porto do Rio de Janeiro com estágio em que se encontra a questão. Retorna a matéria para conhecimento do Ofício nº 381/2018/SNP/MTPA de fls. 59/61. Tendo em vista que a Nota Técnica citada no referido Ofício, não foi anexada aos autos, o Conselho de Administração não pôde deliberar sobre a matéria. Assim sendo, deliberou pelo retorno do assunto à DIRMEP para inclusão da referida Nota Técnica e encaminhamento ao CONSAD em sua próxima reunião. **Subitem 2.15 - Processo 12240/2017.** Tendo em vista a informação da AUDINT de que os pontos do Relatório de Auditoria nº 04/2017, referente à Atividade I – Gestão de Recursos Humanos – Ação: 02 – Remuneração de Dirigentes, ainda estavam pendentes, o Conselho de Administração, em sua 678ª reunião, de 24/11/2017, determinou ao Diretor-Presidente da Companhia que informasse ao Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, a abertura de processo de apuração de responsabilidade, nos termos do item 1 da Deliberação CONSAD nº 146/2017 da 669ª Reunião, de 07/08/2017. Retorna o expediente com as informações apresentadas às fls. 23/33. Tendo em vista a informação do Superintendente de Auditoria Interna de que os pontos pendentes foram atendidos e serão objeto de acompanhamento pela AUDINT

em sua próxima auditagem, o Conselho deliberou por retirar a determinação anterior para apuração de responsabilidade. **Subitem 2.16 - Intranet 13742/2017. Vol. III.** O Conselho de Administração, em sua 674ª reunião, de 05/10/2017, ao tomar conhecimento do processo, que trata da contratação emergencial, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar condicionado das instalações da CDRJ, expediu a Deliberação CONSAD nº 201/2017, nos seguintes termos: “1) Não referendar a contratação, solicitando à área competente a devida motivação e justificativas que ensejaram a assinatura do contrato. 2) Solicitar as justificativas para as contratações emergências no âmbito da CDRJ, apresentando um plano de gestão contratual para acompanhamento dos contratos da Companhia, para que se evitem as contratações emergenciais. 3) Solicitar a apuração de responsabilidade pela não contratação em tempo através de procedimento licitatório. 4) Determinar a retirada do contrato daquilo que não se caracteriza como emergencial, a exemplo do plano de manutenção dos aparelhos, instalação de novos aparelhos, medição da qualidade do ar, etc. 5) Solicitar à AUDINT que avalie previamente todas as contratações emergenciais vigentes e futuras, avaliando o que não é caracterizado como emergencial para suspensão da sua execução pela DIREXE. Retorna a matéria com as informações prestadas no que tange à apuração de responsabilidade determinada pelo CONSAD no item 3 da referida Deliberação. O Conselho deliberou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.210/2017, face à decisão de arquivamento dada pelo Presidente da Companhia. **Subitem 2.17 - Apreciação das atas das seguintes reuniões da Diretoria Executiva: 2247ª a 2255ª; 2257ª a 2265ª; 2268ª a 2269ª e 2271ª a 2272ª e das atas da 550ª a 562ª Reuniões do Conselho Fiscal.** O Conselho decidiu apreciar as atas em sua próxima reunião. **Subitem 2.18 - Apresentação do Plano de Segurança Pública Portuária - PSPP. Foi realizada uma apresentação sobre o assunto pelo Sr. José Tadeu Diniz da Paixão, Encarregado de Supervisão de Segurança Portuária.** Após a referida apresentação, o Conselho solicitou que seja apresentado um lay-out das poligonais com as principais funções do PSPP, demonstrando a situação de cada porto e os investimentos previstos. **Subitem 2.19 - Análise dos reflexos da Resolução Normativa nº 18 da ANTAQ nas operações de transporte marítimo. (Assunto solicitado pelo Conselheiro Tito).** O Conselho deliberou pela elaboração de uma Nota Técnica sobre o assunto pela Companhia para encaminhamento ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. **Subitem 2.20 - CI-GERCOL 11722/2018.** Considerando que conforme Art. 3º do Decreto 9240/2017, que aprovou os limites do PDG/2018 da CDRJ, as empresas estatais poderão encaminhar à SEST, através dos Ministérios vinculados, propostas de reprogramação do PDG para 2018, acompanhadas das devidas justificativas, a GERCOL encaminha, para aprovação da DIREXE e do CONSAD, a proposta de reprogramação do

PDG/2018 da CDRJ, informando que o prazo para encaminhamento da referida proposta é na 2ª quinzena de setembro. A matéria foi aprovada pela DIREXE, em sua 2302ª reunião de 20/07/2018 e encaminhada para o Conselho de Administração. O Conselho aprovou a proposta de reprogramação do PDG para 2018, acrescentando a provisão para pagamento da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD. **Subitem 2.21 - Levantamento dos processos de apuração de responsabilidade determinados pelo Conselho de Administração apresentado pela Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares, conforme deliberado pelo CONSAD em sua 689ª reunião, de 11/05/2018.** O Conselho registrou que este assunto foi tratado no Subitem 2.8 da presente ata. Posteriormente, foi colocada em votação a apreciação, como extrapauta, da Carta CT nº 239/18, de 01/08/2018 (Intranet nº 13064/2018), onde o Sindicato dos Portuários propõe que a questão relativa à VPNI Hora Extra seja solucionada definitivamente através de uma negociação entre a CDRJ e aquele Sindicato. Vencidos os votos dos Conselheiros Marcel e Tito, foi aprovada a apreciação do assunto como extrapauta. Quanto ao tema, o Conselho deliberou pelo encaminhamento do expediente à SUPJUR para manifestação sobre a demanda em tela. O Conselho reafirmou que a matéria já foi deliberada em sua 686ª reunião, de 22/03/2018, onde foi consignado que não havia possibilidade de acordo nessa causa. Em relação ao Conselheiro Luiz Francisco, foi colocada a sua impossibilidade de se manifestar sobre a questão, por se tratar de matéria de interesse dos trabalhadores. **Item 3.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 3.1 –** O Conselho recomendou urgência no que se refere à automatização do controle de recebíveis e de dispêndios da Companhia, determinando que seja feita uma apresentação sobre o assunto na próxima reunião do Colegiado, bem como que seja apresentado, por cada Diretoria responsável, o status referente ao plano de ação para a mitigação das falhas detectadas e melhoria dos controles internos, bem como da defesa da Companhia nos processos judiciais em curso nas esferas cível, tributária e trabalhista, solicitado pelo CONSAD em sua 679ª reunião, de 04/12/2017, por meio da Deliberação CONSAD nº 333/2017. **Subitem 3.2 –** Foi decidido que as próximas reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nos dias 20/8/2018 e 03/9/2018. Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS  
Presidente do CONSAD  
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil



---

Ref.: Ata da 697ª Reunião do CONSAD, de 06/08/2018

**JULIO CESAR BARBOSA MELO**  
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

**JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA**  
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

**MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA**  
Representante de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES**  
Representante do Acionista Minoritário  
Governo do Estado do Rio de Janeiro

**MILTON FERREIRA TITO**  
Representante dos Empresários

**LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA**  
Representante Interino dos Trabalhadores

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**  
Secretária de Órgãos Colegiados